



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

LEI Nº 18

Art. 1º)- Ficam fixados em Cr\$14 400,00 - quatorze mil e quatrocentos cruzeiros - os vencimentos anuais do Contador da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir de 12 de Junho do corrente exercício.

Art. 2º)- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 8 de Novembro de 1948

Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL